TERMO DE CONTRATO N.º 027.013/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **027.013/2024** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LA ROCHA ALVES CNPJ 10.171.846/0001-48.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, sediada na avenida Mundim Ferreira, S/N°, bairro Piçarra, CEP 64.308-000, cidade de Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LA ROCHA ALVES**, com sede na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à avenida Joaquim Manoel, número 1167, bairro Centro, CEP: 64.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.171.846/0001-48, aqui representada por Luiza Aurimar Rocha Alves, inscrita no CPF sob o nº 273.738.193-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° **06/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DA FROTA MUNICIPAL, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro 2024, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 - FIAT STRADA 1.4 AMBULÂNCIA, FIAT STRADA FREEDON 2022						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	PROGERAL	8	R$ 29,94	R$ 239,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	NAKATA	4	R$ 518,93	R$ 2.075,72
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	NAKATA	4	R$ 461,72	R$ 1.846,87
4	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	MALHE	2	R$ 331,65	R$ 663,29
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	UNID	ZM	1	R$ 171,84	R$ 171,84
6	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIROS	UNID	MOBENSANI	8	R$ 90,54	R$ 724,34
7	COXIM DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	MOBENSANI	8	R$ 90,54	R$ 724,34
8	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	FAMA	8	R$ 389,20	R$ 3.113,57
9	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	FAMA	8	R$ 388,75	R$ 3.109,98
10	COXIM DO MOTOR	UNID	MOBENSANI	6	R$ 175,64	R$ 1.053,82

11	COXIM DO CAMBIO	UNID	MOBENSANI	8	R$	184,62	R$ 1.476,95
12	COIFA HOMOCINETICA	UNID	NAKATA	4	R$	51,89	R$ 207,57
13	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	NAKATA	4	R$	61,87	R$ 247,49
14	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	NAKATA	4	R$	289,40	R$ 1.157,61
15	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR	UNID	MOBENSANI	6	R$	35,93	R$ 215,55
16	BARRA AXIAL FIAT STRADA	UNID	NAKATA	2	R$	129,73	R$ 259,46
17	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	6	R$	50,89	R$ 305,36
18	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	MOBENSANI	10	R$	34,93	R$ 349,27
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	MOBENSANI	10	R$	34,93	R$ 349,27
20	PIVO DA SUSPENCAO	UNID	NAKATA	8	R$	104,78	R$ 838,26
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	4	R$	94,80	R$ 379,22
22	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	JAHU	4	R$	129,73	R$ 518,93
23	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	JAHU	4	R$	159,67	R$ 638,68
24	RADIADOR	UNID	VALEO	2	R$	648,66	R$ 1.297,32
25	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNID	JAHU	4	R$	64,87	R$ 259,46
26	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA	UNID	PROGERAL	10	R$	7,98	R$ 79,83
27	MANGUEIRA PARA INJECAO	UNID	NORFLEX	4	R$	24,95	R$ 99,79
28	BICOS INJETORES	UNID	MAGNETI MARELLI	8	R$	304,37	R$ 2.434,97
29	KIT REPARO DO TBI	KIT	LNG	4	R$	49,90	R$ 199,59
30	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLÉX	UNID	WEBER	2	R$	399,18	R$ 798,35
31	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	TANCLICK	2	R$	182,62	R$ 365,25
32	BOMDA DE AGUA	UNID	URBA	4	R$	259,46	R$ 1.037,86
33	CORREIA DENTADA	UNID	DAYCO	4	R$	99,79	R$ 399,18
34	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	DAYCO	4	R$	189,61	R$ 758,43
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	DAYCO	4	R$	94,80	R$ 379,22
36	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	VETOR	4	R$	89,81	R$ 359,26
37	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	DAYCO	4	R$	239,18	R$ 956,70
38	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	GAUSS	4	R$	249,49	R$ 997,94
39	PLACA RETIFICADORA	UNID	GAUSS	4	R$	1.896,09	R$ 7.584,35
40	BRONZINA DE BIELA	UNID	MALHE	4	R$	149,69	R$ 598,76
41	BOMBA DE OLEO	UNID	SHADEK	2	R$	548,87	R$ 1.097,73
42	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UNID	SPALL	8	R$	74,85	R$ 598,76
43	JOGO RETENTOR DE VALVULA	JOGO	SPALL	4	R$	93,48	R$ 373,91
44	RETENTOR POLIA MOTOR	UNID	SPALL	4	R$	29,94	R$ 119,75
45	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	SPALL	4	R$	127,74	R$ 510,94

46	FAROIS DIANTEIROS	UNID	ORGUS	4	R$	457,14	R$ 1.828,54
47	LANTERNA TRASEIRA	UNID	COFRAN	4	R$	191,28	R$ 765,10
48	LANTERNA DE PLACA	UNID	RAINHA DAS SETE	4	R$	49,57	R$ 198,27
49	LÂMPADA H4 FAROL	UNID	GAUSS	6	R$	26,28	R$ 157,65
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	GBR	4	R$	172,97	R$ 691,89
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	GBR	4	R$	161,00	R$ 643,99
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	GBR	4	R$	154,68	R$ 618,72
53	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$	268,45	R$ 1.073,78
54	DISCO DE FREIO	UNID	HIPPER FREIOS	8	R$	149,69	R$ 1.197,53
55	PASTILHA DE FREIO	UNID	COBREQ	8	R$	129,73	R$ 1.037,86
56	SAPATAS DE FREIO TRASEIRAS	UNID	COBREQ	4	R$	171,65	R$ 686,58
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$	163,66	R$ 654,65
58	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	EFRARI	4	R$	131,73	R$ 526,91
59	CABO DE EMBREAGEM	UNID	EFRARI	4	R$	89,81	R$ 359,26
60	CABO DO ACELERADOR	UNID	EFRARI	4	R$	75,84	R$ 303,37
61	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	EFRARI	4	R$	59,88	R$ 239,50
62	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	4	R$	848,25	R$ 3.393,00
63	MACANETAS EXTERNA DAS PORTAS	UNID	ELLEN UNIVERSAL	4	R$	91,81	R$ 367,24
64	MAÇANETAS DE PORTA INTERNA	UNID	ELLEN UNIVERSAL	4	R$	75,84	R$ 303,37
65	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA	UNID	WB	6	R$	25,95	R$ 155,68
66	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	VETOR	4	R$	99,79	R$ 399,18
67	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	NORFLEX	4	R$	46,12	R$ 184,50
68	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	NORFLEX	4	R$	46,23	R$ 184,94
69	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	CONTROIL	4	R$	76,51	R$ 306,05
70	FLUIDO DE FREIO	UNID	TRW	6	R$	24,95	R$ 149,69
71	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	UNID	MOBENSANI	4	R$	119,75	R$ 479,01
72	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	AMPRI	4	R$	1.197,53	R$ 4.790,12
73	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	DHB	4	R$	386,20	R$ 1.544,81
74	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	COBREQ	4	R$	79,84	R$ 319,34
75	TERMINAL DA DIREÇÃO	UNID	NAKATA	2	R$	94,80	R$ 189,61
76	GRADE DIANTEIRA	UNID	KARINI	2	R$	86,82	R$ 173,64
77	CILINDRO DO FREIO MESTRE	UNID	CONTROIL	4	R$	254,47	R$ 1.017,90
78	JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO	UNID	NAKATA	4	R$	281,42	R$ 1.125,68
79	SONDA LAMBDA POS E PRE	UNID	NGK	4	R$	189,61	R$ 758,43

LOTE 03 - CHEVROLET S10 2013 AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
148	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 616,00	R$ 1.232,00
149	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNID	COFAP	2	R$ 259,70	R$ 519,40
150	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 610,40	R$ 1.220,80
151	ANEL DE SIGMENTO	UNID	METAL LEVE	2	R$ 383,50	R$ 767,00
152	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIXA SATELITE	UNID	LNG	2	R$ 52,10	R$ 104,20
153	BANDEJA INFERIOR	UNID	NAKATA	2	R$ 412,10	R$ 824,20
154	BANDEJA SUPERIOR	UNID	NAKATA	2	R$ 411,80	R$ 823,60
155	BIELETA	UNID	NAKATA	2	R$ 152,10	R$ 304,20
156	BOMBA DÀGUA	UNID	SCHADEK	2	R$ 687,40	R$ 1.374,80
157	BOMBA DE OLEO	UNID	SCHADEK	2	R$ 903,70	R$ 1.807,40
158	BRONZINA DE BIELA	UNID	METAL LEVE	2	R$ 316,80	R$ 633,60
159	BRONZINA DE MANCAL	UNID	METAL LEVE	2	R$ 385,20	R$ 770,40
160	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	MOBENSANI	4	R$ 163,70	R$ 654,80
161	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNID	MOBENSANI	4	R$ 156,10	R$ 624,40
162	CILINDRO DE RODA	UNID	CONTROIL	4	R$ 202,20	R$ 808,80
163	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	CONTROIL	2	R$ 373,30	R$ 746,60
164	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNID	CONTROIL	4	R$ 215,80	R$ 863,20
165	CORREIA ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	2	R$ 212,80	R$ 425,60
166	CORREIA DENTADA	UNID	CONTINENTAL	2	R$ 213,80	R$ 427,60
167	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	MOBENSANI	4	R$ 275,90	R$ 1.103,60
168	COXIM DO MOTOR	UNID	MOBENSANI	4	R$ 175,30	R$ 701,20
169	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$ 353,30	R$ 1.413,20
170	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	3	R$ 314,80	R$ 944,40
171	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$ 304,20	R$ 608,40
172	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO	JOGO	2MC	2	R$ 84,30	R$ 168,60
173	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JOGO	SABÓ	2	R$ 117,50	R$ 235,00
174	JOGO JUNTA P/MOTOR	JOGO	SABÓ	2	R$ 736,60	R$ 1.473,20
175	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	COBREC	2	R$ 212,80	R$ 425,60
176	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	NAKATA	2	R$ 202,20	R$ 404,40
177	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UNID	NAKATA	2	R$ 380,20	R$ 760,40
178	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R$ 1.957,50	R$ 3.915,00
179	LAMPADA P/FAROL	UNID	PHILIPS	4	R$ 56,70	R$ 226,80
180	LAMPADA PISCA	UNID	PHILIPS	4	R$ 11,20	R$ 44,80
181	LANTERNA PISCA	UNID	PHILIPS	2	R$ 125,80	R$ 251,60

182	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	COFAP	4	R$ 189,90	R$ 759,60
183	PISTÃO COM ANEIS	UNID	METAL LEVE	2	R$ 414,40	R$ 828,80
184	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	UNID	METAL LEVE	2	R$ 128,80	R$ 257,60
185	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	VIEMAR	4	R$ 227,80	R$ 911,20
186	PARABRISA	UNID	AUTOGLASS	2	R$ 2.041,30	R$ 4.082,60
187	RADIADOR	UNID	NOTUS	2	R$ 801,00	R$ 1.602,00
188	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	IKRO	2	R$ 218,20	R$ 436,40
189	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	SABÓ	2	R$ 380,60	R$ 761,20
190	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R$ 169,00	R$ 676,00
191	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R$ 160,70	R$ 642,80
192	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	NAKATA	2	R$ 250,00	R$ 500,00
193	TAMBOR DE FREIO	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$ 398,20	R$ 796,40
194	TENSOR	UNID	NYTRON	3	R$ 302,20	R$ 906,60
195	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITO	UNID	NAKATA	2	R$ 182,00	R$ 364,00
196	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO	UNID	NAKATA	2	R$ 185,60	R$ 371,20
197	TRIZETA CHEVROLET S10	UNID	NAKATA	2	R$ 347,40	R$ 694,80

LOTE 04 - FIAT MOBI 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 593,15	R$ 1.186,30
199	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 499,93	R$ 999,86
200	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	NAKATA	2	R$ 106,16	R$ 212,32
201	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	DS	2	R$ 309,51	R$ 619,02
202	BANDEJA TRASEIRA	UNID	NAKATA	2	R$ 447,52	R$ 895,04
203	BIELETA	UNID	NAKATA	2	R$ 87,25	R$ 174,50
204	BICO INJETOR	UNID	IGUAÇU	4	R$ 200,37	R$ 801,48
205	BÓIA COMBUSTÍVEL	UNID	TSA	2	R$ 116,11	R$ 232,22
206	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	MAGNETI MARELLI	2	R$ 329,42	R$ 658,84
207	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	DS	2	R$ 251,46	R$ 502,92
208	BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	2	R$ 227,24	R$ 454,48
209	BRONZINA	UNID	METAL LEVE	4	R$ 116,11	R$ 464,44
210	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNID	MOBENSANI	8	R$ 75,30	R$ 602,40
211	CABO IGNIÇÃO	UNID	CABOVEL	2	R$ 140,65	R$ 281,30
212	CABO DE FREIO	UNID	CABOVEL	2	R$ 60,04	R$ 120,08
213	CABO EMBREAGEM	UNID	CABOVEL	2	R$ 135,68	R$ 271,36
214	CAMISA PISTÃO	UNID	METAL LEVE	4	R$ 97,53	R$ 390,12

215	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNID	CONTROIL	2	R$	306,20	R$ 612,40
216	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	CONTROIL	2	R$	65,35	R$ 130,70
217	CONECTOR MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNID	MG	4	R$	33,83	R$ 135,32
218	CORREIA ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	2	R$	121,41	R$ 242,82
219	CORREIA DENTADA	UNID	CONTINENTAL	2	R$	139,66	R$ 279,32
220	COXIM AMORTECEDOR	UNID	MOBENSANI	8	R$	212,98	R$ 1.703,84
221	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$	272,69	R$ 545,38
222	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$	267,71	R$ 535,42
223	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$	245,15	R$ 980,60
224	PAR MOLAS TRASEIRO	UNID	COFAP	4	R$	270,03	R$ 1.080,12
225	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	NORFLEX	4	R$	36,82	R$ 147,28
226	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNID	NORFLEX	4	R$	36,82	R$ 147,28
227	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	UNID	NAKATA	4	R$	246,81	R$ 987,24
228	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	UNID	NAKATA	4	R$	246,81	R$ 987,24
229	JOGO DE JUNTA	JOGO	SABÓ	2	R$	401,40	R$ 802,80
230	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	COFAP	2	R$	51,75	R$ 103,50
231	KIT EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R$	690,52	R$ 1.381,04
232	KIT INJEÇÃO ELETRÔNICA	KIT	MAGNETI MARELLI	2	R$	209,99	R$ 419,98
233	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	NAKATA	4	R$	45,11	R$ 180,44
234	LÂMPADA H4 FAROL	UNID	PHILIPS	8	R$	26,20	R$ 209,60
235	LÂMPADA DE FREIO	UNID	PHILIPS	8	R$	18,58	R$ 148,64
236	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNID	CONTINENTAL	4	R$	36,82	R$ 147,28
237	MANGOTE	UNID	JAMAICA	4	R$	75,30	R$ 301,20
238	PARABRISA	UNID	AUTOGLASS	2	R$	680,07	R$ 1.360,14
239	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	UNID	VETOR	4	R$	117,76	R$ 471,04
240	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	NAKATA	4	R$	174,16	R$ 696,64
241	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	VIEMAR	4	R$	214,97	R$ 859,88
242	PISTÃO C/ ANEL	UNID	METAL LEVE	6	R$	198,38	R$ 1.190,28
243	PLUG ELETRÔNICO	UNID	TEM THOMSON	2	R$	166,53	R$ 333,06
244	RADIADOR	UNID	NOTUS	2	R$	587,18	R$ 1.174,36
245	REPARO CX. DIREÇÃO	UNID	TRW	2	R$	116,11	R$ 232,22
246	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	6	R$	168,86	R$ 1.013,16
247	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNID	NYTRON	4	R$	152,93	R$ 611,72
248	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	4	R$	84,92	R$ 339,68
249	SAPATA FREIO	UNID	NAKATA	6	R$	331,41	R$ 1.988,46

250	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	DS	2	R$	158,24	R$ 316,48
251	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	DS	2	R$	116,11	R$ 232,22
252	SENSOR TEMPERATURA	UNID	MARFLEX	2	R$	85,91	R$ 171,82
253	SERVO FREIO	UNID	CONTROIL	2	R$	406,38	R$ 812,76
254	SONDA LAMBDA	UNID	NGK	2	R$	375,53	R$ 751,06
255	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$	221,93	R$ 443,86
256	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	TANCLICK	2	R$	99,52	R$ 199,04
257	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	TANCLICK	2	R$	33,83	R$ 67,66
258	TERMINAL BATERIA	UNID	ILG	8	R$	21,56	R$ 172,48
259	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	4	R$	100,19	R$ 400,76
260	TUCHO	UNID	METAL LEVE	4	R$	27,53	R$ 110,12
261	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	METAL LEVE	4	R$	40,47	R$ 161,88
262	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	METAL LEVE	4	R$	43,12	R$ 172,48
263	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	VALCLEI	2	R$	386,47	R$ 772,94
264	VELA IGNIÇÃO FIAT MOBI	UNID	NGK	16	R$	72,98	R$ 1.167,68

LOTE 08 - RENAUT MASTER AMBULÂNCIA 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
536	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 576,80	R$ 1.153,60
537	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 491,70	R$ 983,40
538	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	NAKATA	2	R$ 110,60	R$ 221,20
539	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	DS	1	R$ 362,10	R$ 362,10
540	BANDEJA TRASEIRA	UNID	NAKATA	2	R$ 455,20	R$ 910,40
541	BIELETA	UNID	NAKATA	2	R$ 100,60	R$ 201,20
542	BÓIA COMBUSTÍVEL	UNID	TSA	1	R$ 944,90	R$ 944,90
543	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	MAGNETI MARELLI	2	R$ 331,90	R$ 663,80
544	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	DS	1	R$ 1.065,50	R$ 1.065,50
545	BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	2	R$ 629,30	R$ 1.258,60
546	BRONZINA	UNID	METAL LEVE	2	R$ 156,10	R$ 312,20
547	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNID	MOBENSANI	4	R$ 79,00	R$ 316,00
548	CABO IGNIÇÃO	UNID	CABOVEL	1	R$ 173,70	R$ 173,70
549	CABO DE FREIO	UNID	CABOVEL	2	R$ 221,20	R$ 442,40
550	CABO EMBREAGEM	UNID	CABOVEL	2	R$ 182,70	R$ 365,40
551	CAMISA PISTÃO	UNID	METAL LEVE	4	R$ 167,10	R$ 668,40
552	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNID	CONTROIL	1	R$ 840,90	R$ 840,90
553	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	CONTROIL	2	R$ 182,70	R$ 365,40

	554	CONECTOR MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNID	CONTROIL	1	R$ 140,20	R$ 140,20
	555	CORREIA ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	2	R$ 202,00	R$ 404,00
	556	CORREIA DENTADA	UNID	CONTINENTAL	2	R$ 257,80	R$ 515,60
	557	COXIM AMORTECEDOR	UNID	MOBENSANI	4	R$ 135,20	R$ 540,80
	558	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$ 649,50	R$ 1.299,00
	559	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$ 629,30	R$ 1.258,60
	560	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$ 370,10	R$ 1.480,40
	561	ESPOLETA	UNID	WB	2	R$ 42,80	R$ 85,60
	562	PAR DE MOLAS TRASEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 964,20	R$ 1.928,40
	563	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	NORFLEX	1	R$ 93,70	R$ 93,70
	564	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNID	NORFLEX	1	R$ 94,60	R$ 94,60
	565	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	NAKATA	2	R$ 1.112,70	R$ 2.225,40
	566	JOGO DE JUNTA	JOGO	SABÓ	1	R$ 1.610,50	R$ 1.610,50
	567	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	MONROE AXIOS	2	R$ 125,20	R$ 250,40
	568	KIT EMBREAGEM	KIT	SACHS	1	R$ 3.287,10	R$ 3.287,10
	569	KIT INJEÇÃO ELETRÔNICA	KIT	MAGNETI MARELLI	2	R$ 527,60	R$ 1.055,20
	570	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	MONROE AXIOS	3	R$ 257,50	R$ 772,50
	571	LÂMPADA H4 FAROL	UNID	PHILIPS	6	R$ 26,90	R$ 161,40
	572	LÂMPADA DE FREIO	UNID	PHILIPS	6	R$ 26,90	R$ 161,40
	573	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNID	CONTINENTAL	2	R$ 173,70	R$ 347,40
	574	MANGOTE	UNID	JAMAICA	1	R$ 100,60	R$ 100,60
	575	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	UNID	VETOR	4	R$ 202,00	R$ 808,00
	576	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	NAKATA	4	R$ 261,10	R$ 1.044,40
	577	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	VIEMAR	2	R$ 185,40	R$ 370,80
	578	PISTÃO C/ ANEL	UNID	METAL LEVE	4	R$ 738,60	R$ 2.954,40
	579	RADIADOR	UNID	NOTUS	1	R$ 1.943,70	R$ 1.943,70
	580	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	AMPRI	2	R$ 385,70	R$ 771,40
	581	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	4	R$ 308,60	R$ 1.234,40
	582	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R$ 292,30	R$ 1.169,20
	583	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNID	NYTRON	1	R$ 202,00	R$ 202,00
	584	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	NYTRON	1	R$ 202,00	R$ 202,00
	585	SAPATA FREIO	UNID	NAKATA	4	R$ 371,80	R$ 1.487,20
	586	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	DS	1	R$ 645,20	R$ 645,20
	587	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	DS	1	R$ 374,80	R$ 374,80
	588	SENSOR TEMPERATURA	UNID	MARFLEX	1	R$ 470,80	R$ 470,80

589	SERVO FREIO	UNID	BOSCH	1	R$ 581,40	R$ 581,40
590	SONDA LAMBDA	UNID	NGK	1	R$ 231,50	R$ 231,50
591	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	2	R$ 1.015,00	R$ 2.030,00
592	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	TANCLICK	1	R$ 125,20	R$ 125,20
593	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	TANCLICK	1	R$ 77,00	R$ 77,00
594	TERMINAL BATERIA	UNID	LS	4	R$ 21,60	R$ 86,40
595	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	2	R$ 207,00	R$ 414,00
596	TUCHO	UNID	METAL LEVE	2	R$ 73,00	R$ 146,00
597	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	LNG	4	R$ 61,10	R$ 244,40
598	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	LNG	4	R$ 67,10	R$ 268,40
599	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	LNG	1	R$ 426,30	R$ 426,30
600	VELA IGNIÇÃO	UNID	NGK	4	R$ 107,30	R$ 429,20

LOTE 10 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
724	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 678,40	R$ 1.356,80
725	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	2	R$ 605,30	R$ 1.210,60
726	ANEL SINCRONIZADOR	UNID	EATON	2	R$ 329,90	R$ 659,80
727	BARRA DIRECAO GRANDE	UNID	NAKATA	2	R$ 1.619,70	R$ 3.239,40
728	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNID	NAKATA	2	R$ 1.140,70	R$ 2.281,40
729	BOMBA D'AGUA	UNID	SCHADEK	1	R$ 1.288,70	R$ 1.288,70
730	BOMBA ÓLEO	UNID	SCHADEK	1	R$ 1.955,60	R$ 1.955,60
731	BRONZE BIELA	UNID	METAL LEVE	1	R$ 459,60	R$ 459,60
732	BRONZE FIXO	UNID	METAL LEVE	1	R$ 535,80	R$ 535,80
733	BUCHA BIELA	UNID	METAL LEVE	4	R$ 80,40	R$ 321,60
734	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	MOBENSANI	4	R$ 45,20	R$ 180,80
735	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	MOBENSANI	4	R$ 46,20	R$ 184,80
736	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNID	LNG	4	R$ 395,70	R$ 1.582,80
737	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNID	LNG	4	R$ 395,70	R$ 1.582,80
738	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	CONTROIL	1	R$ 854,70	R$ 854,70
739	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	NAKATA	2	R$ 371,50	R$ 743,00
740	CUICA DE FREIO	UNID	LNG	4	R$ 546,10	R$ 2.184,40
741	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	ZM	1	R$ 286,30	R$ 286,30
742	EIXO PRIMARIO	UNID	EATON	1	R$ 2.168,80	R$ 2.168,80
743	EIXO SECUNDÁRIO	UNID	EATON	1	R$ 2.486,10	R$ 2.486,10
744	ESPEHO RETROVISOR	UNID	RETROVEX	2	R$ 421,70	R$ 843,40

745	FAROL	UNID	ORGUS	2	R$ 535,40	R$ 1.070,80
746	FUSIVEL	UNID	A M S	20	R$ 3,10	R$ 62,00
747	GUARNICAO PARABRISA	UNID	CENTRAFIX	1	R$ 944,50	R$ 944,50
748	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	ARIELO	1	R$ 467,60	R$ 467,60
749	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNID	EATON	2	R$ 97,10	R$ 194,20
750	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNID	BUTUEM	1	R$ 1.027,70	R$ 1.027,70
751	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNID	BOSCH	1	R$ 56,20	R$ 56,20
752	JOGO JUNTA INFERIOR	UNID	SABÓ	1	R$ 1.440,10	R$ 1.440,10
753	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	COBREC	4	R$ 478,90	R$ 1.915,60
754	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	COBREC	4	R$ 432,30	R$ 1.729,20
755	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	SABÓ	1	R$ 255,70	R$ 255,70
756	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	SABÓ	1	R$ 46,20	R$ 46,20
757	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	SABÓ	1	R$ 122,70	R$ 122,70
758	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	SABÓ	1	R$ 45,80	R$ 45,80
759	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	SABÓ	1	R$ 28,90	R$ 28,90
760	KIT COMPRESSOR AR	UNID	QUINELATO	1	R$ 946,50	R$ 946,50
761	KIT EMBREAGEM	UNID	SACHS	1	R$ 4.405,80	R$ 4.405,80
762	KIT MOTOR	UNID	METAL LEVE	6	R$ 1.001,00	R$ 6.006,00
763	LAMPADA 1034	UNID	PHILIPS	5	R$ 11,60	R$ 58,00
764	LAMPADA 1141	UNID	PHILIPS	5	R$ 11,60	R$ 58,00
765	LAMPADA 69	UNID	PHILIPS	5	R$ 6,40	R$ 32,00
766	LAMPADA H4	UNID	PHILIPS	4	R$ 49,50	R$ 198,00
767	LAMPADA H7	UNID	PHILIPS	4	R$ 49,50	R$ 198,00
768	LANTERNA TRASEIRA	UNID	PRADOLUX	2	R$ 191,20	R$ 382,40
769	LUVA DE TRANSMISSAO	UNID	NAKATA	1	R$ 505,50	R$ 505,50
770	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	FAMA	2	R$ 1.512,30	R$ 3.024,60
771	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	FAMA	2	R$ 1.553,50	R$ 3.107,00
772	MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	FAMA	2	R$ 1.527,90	R$ 3.055,80
773	MOLA 4ª TRASEIRA	UNID	FAMA	2	R$ 1.527,90	R$ 3.055,80
774	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	FAMA	2	R$ 1.676,20	R$ 3.352,40
775	PALHETA LIMPADOR	UNID	VETOR	2	R$ 211,10	R$ 422,20
776	PARABRISA	UNID	AUTOGLASS	1	R$ 6.662,30	R$ 6.662,30
777	PINO EMBUCHAMETO	UNID	KK	4	R$ 282,30	R$ 1.129,20
778	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	NAKATA	1	R$ 625,20	R$ 625,20
779	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNID	IKRO	1	R$ 122,70	R$ 122,70

	780	REPARO CAIXA DE DIREÇÃOREPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	AMPRI	1	R$ 508,80	R$ 508,80
	781	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNID	SABÓ	2	R$ 66,10	R$ 132,20
	782	RETENTOR POLIA	UNID	SABÓ	1	R$ 90,70	R$ 90,70
	783	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	SABÓ	4	R$ 91,70	R$ 366,80
	784	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	SABÓ	4	R$ 89,70	R$ 358,80
	785	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNID	SABÓ	2	R$ 76,80	R$ 153,60
	786	RETENTOR VOLANTE	UNID	SABÓ	2	R$ 127,70	R$ 255,40
	787	ROLAMENTO AGULHA	UNID	SKF	2	R$ 158,30	R$ 316,60
	788	ROLAMENTO CENTRO	UNID	SKF	2	R$ 197,20	R$ 394,40
	789	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNID	SKF	1	R$ 219,80	R$ 219,80
	790	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNID	SKF	1	R$ 263,70	R$ 263,70
	791	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNID	SKF	4	R$ 317,60	R$ 1.270,40
	792	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNID	SKF	4	R$ 302,90	R$ 1.211,60
	793	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	SKF	4	R$ 287,00	R$ 1.148,00
	794	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	SKF	4	R$ 315,60	R$ 1.262,40
	795	ROLETES	UNID	SKF	2	R$ 12,60	R$ 25,20
	796	SERVO EMBREAGEM	UNID	LNG	1	R$ 2.477,80	R$ 2.477,80
	797	SINCRONIZADOR	UNID	EATON	1	R$ 1.930,30	R$ 1.930,30
	798	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$ 1.986,50	R$ 7.946,00
	799	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	4	R$ 1.815,90	R$ 7.263,60
	800	TERMINAL DIRECAO	UNID	NAKATA	2	R$ 291,30	R$ 582,60
	801	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNID	LNG	1	R$ 153,30	R$ 153,30
	802	VALVULA GOVERNADORA	UNID	LNG	1	R$ 286,30	R$ 286,30
	803	VALVULA PEDAL	UNID	LNG	1	R$ 1.077,50	R$ 1.077,50
	804	VALVULA RELE	UNID	LNG	1	R$ 480,20	R$ 480,20
	805	VIDRO JANELA LATERAL	UNID	AUTOGLASS	1	R$ 462,20	R$ 462,20

Total: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.9. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Fonte: 500, Projeto Atividade: 04.122.0005.2040.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte: 569, Projeto Atividade: 12.361.0032.2682.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fonte: 600, Projeto Atividade: 10.301.0020.2160.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Sítio-PI, 26 de abril de 2024.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio–PI

Luiza Aurimar Rocha Alves
Luiza Aurimar Rocha Alves
L A Rocha Alves
CNPJ 10.171.846/0001-48